



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2014  
De 10 de fevereiro de 2014

*"EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2014, para seleção de propostas com vistas a contratação de empresa de gestão pública para assessoria e consultoria à Câmara Municipal de Ipameri."*

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.827.103/0001-77, com sede na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, Ipameri - GO, através de sua COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES, legalmente investida pela Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA, modalidade de Carta Convite, tipo menor preço total, para seleção de propostas com vistas à contratação de empresa de gestão pública para assessoria e consultoria à Câmara Municipal de Ipameri conforme especificações contidas no objeto do presente, cujo evento acontecerá no dia 3 de março de 2014, às 9:00 hs, na sede do Poder Legislativo de IPAMERI, no endereço acima citado, onde em sessão pública, receberá, em 1ª fase, os documentos para habilitação de licitantes interessados em participar do presente processo, e em 2ª fase, as propostas de preços das licitantes habilitadas e que cumprirem com as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de conformidade com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no presente Edital, como se segue:

## 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação, modalidade de CARTA CONVITE editada sob o nº 002/2014, e os anexos que a integram, tem por finalidade a contratação de empresa de gestão pública para assessoria e consultoria para à Câmara Municipal de Ipameri, durante o período compreendido entre março a 31 de dezembro de 2014, conforme especificações contidas no presente processo, e conforme especificações abaixo:

- a) Consultoria e Assessoria, no âmbito dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo;
- b) acompanhamento de processos administrativos, que tramitam ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Ipameri junto ao TCM/GO, na forma do disposto no Termo de Referência;
- c) treinamento de Comissão de licitação e orientação ao controle interno, ali instaurados, na forma disciplinada na Legislação competente;
- d) acompanhamento das ações da PPA-2014/2017, LDO e LOA/2014.
- e) Verificação das metas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Acompanhamento de processos em trâmite no TCM/GO de interesse da Câmara Municipal de Ipameri.

## 2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O Prazo para a prestação dos serviços será de Março a 31 de dezembro de 2014, contados da data de assinatura do instrumento contratual a ser pactuado entre as partes;

2.2 - Homologado o processo licitatório e adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor pela ADMINISTRAÇÃO, e havendo a Comissão Geral de Licitações julgado todos os processos e recursos, casos existentes, o vencedor do presente certame será notificado para assinatura do contrato de fornecimento de materiais no prazo de três dias úteis.

2.3 – Não comparecendo o licitante vencedor no prazo estabelecido no subitem acima, a Administração notificará na ordem de classificação o licitante remanescente, para o fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados de conformidade com este Edital, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista nos subitens 6.1, deste Edital, além da aplicabilidade das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

2.4 – O LICITANTE fica obrigado, nos termos do que estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para melhor adequação do objeto as pretensões da Administração, objeto da presente licitação.

## 3 – LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME

3.1 - O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem poderá ser adquirido, gratuitamente, junto a Comissão Geral de Licitações da Câmara Municipal de Ipameri na sede do Poder Legislativo na Cidade de IPAMERI, Estado



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de Goiás, à Rua Benjamin Constant, nº 790, Setor Central, no horário compreendido entre as 12:00 as 18:00 em dias normais de expediente.

- 3.2 – Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus propositos no endereço citado no subitem 3.1 deste, ou através do tele/fax (64) xxxxxxx
- 3.3 – As sessões da Comissão Geral de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta o licitante, ou seu representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante.

## 4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, convidadas ou não, e que satisfaçam as exigências do presente Edital, da legislação federal competente, em especial a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e para se habilitarem a presente licitação será exigido dos interessados à apresentação, na data prevista para habilitação e julgamento, da seguinte documentação:

### **4.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Contrato Social ou última alteração
- b) Cédula de Identidade e CPF/MF do sócio/proprietário.
- c) Cartão do CNPJ/MF;

### **4.1.2 – Regularidade Fiscal**

4.1.2.1 - Certidões Negativas:

- a) INSS – Certidão Negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde se localiza a sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo órgão fazendário municipal onde se localiza a sede da proponente.

### **4.1.3 – Outros Documentos**

4.1.3.1 – Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais deverão ser entregues pelo Licitante juntamente com os documentos para habilitação:

- a) Anexo II – Declaração do Licitante que tomou conhecimento de todas as informações sobre o processo licitatório de Carta Convite nº 006/2014;
- b) Anexo III – Declaração do Licitante de que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com encargos de contribuições, tributos federais, estaduais e municipais.
- c) Anexo IV - Declaração de cumprimento do art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, disciplinado pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de dezembro de 1999.

4.1.3.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da CGL ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 5 – DOS DOCUMENTOS

- 5.1 – Os documentos citados nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 acima poderão ser substituídos pelo CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Ipameri – GO e poderão ser entregues em cópias reprográficas, mediante a apresentação dos originais;
- 5.2 – Os documentos constantes do item 4.1.2.1 acima deverão estar dentro do período de validade dos mesmos.

## 6 – SANÇÕES

6.1 – O atraso injustificado na entrega dos materiais no local designado, objeto da presente Licitação sujeitará o LICITANTE à multa de mora, de 0,01% por dia de atraso.

## 7 – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 – A Comissão Geral de Licitações se reunirá às 9:00hs, com qualquer número de licitantes ou de pessoas presentes, no dia e local previamente estabelecido no *caput* deste Edital, para proceder ao recebimento do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, os quais serão entregues a Comissão na abertura da sessão e deverão conter as seguintes inscrições na parte frontal dos mesmos:

**Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (064) 491-2244**

**www.camaraipameri.go.gov.br – camara@camaraipameri.go.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.ºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2014  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2014  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

7.1.1 – a documentação para habilitação será entregue a COMISSÃO em envelope opaco, fechado, lacrado e devidamente rubricado.

7.1.2 – a documentação para habilitação será apresentada em uma única via;

7.1.3 – a proposta financeira será entregue preenchida preferencialmente no modelo fornecido pela comissão, conforme anexo I, parte integrante do presente Edital.

7.1.4 – não será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste edital após a abertura do envelope respectivo, salvo na ocorrência de fato novo e devidamente aceitos pela Comissão.

7.1.5 – a documentação deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital inabilitará o Licitante, sendo-lhe devolvido o envelope contendo a Proposta Financeira, desde que não tenha havido recurso.

7.1.6 – no caso da ocorrência de haver interposição de recurso os envelopes contendo a proposta financeira, permanecerão sob a guarda da COMISSÃO, após todos os presentes assinarem nos lacres do envelope, ali permanecendo até o término do período recursal.

## 8 – DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – A presente Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

8.1.2 – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.1.3 – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.1.4 – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados ou ainda se está de acordo com os preços de mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.1.5 – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

8.1.6 – deliberação da máxima autoridade da Administração quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a consequente ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor do certame;

8.1.7 – as sessões da Comissão serão públicas e lavradas em atas circunstanciadas as quais serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos Licitantes presentes;

8.1.8 – todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.1.9 – é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.1.10 – ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.1.11 – após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.1.12 – no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

8.1.13 – não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.1.14 – no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após o cumprimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo;

8.1.15 – na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## 9 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente licitação somente poderá ser revogada pela máxima autoridade da Administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

9.2 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

9.3 – No caso de desfazimento do presente processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (064) 491-2244**

**www.camaraipameri.go.gov.br – camara@camaraipameri.go.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.ºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## 10 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 - Os preços ofertados pelos licitantes terão validade por 30 (trinta) dias;  
10.2 - O valor do contrato a ser assinado não será corrigido em nenhuma hipótese;  
10.3 - No caso de haver alteração contratual por sub contratação com terceiros a Câmara Municipal de Ipameri se reserva no direito de aprovar ou rejeitar o possível sub contratado, não gerando, para isso qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

## 11 – DOS RECURSOS E PRAZOS

11.1 - Dos atos da Comissão caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata respectiva, na forma da lei.

11.2 – os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Ipameri que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão;

11.3 – o recurso só poderá ser interposto pelos sócios e/ou diretores do LICITANTE ou representante legal devidamente credenciado através da apresentação do documento.

11.4 – interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes que no prazo de 03 (três) dias úteis poderão impugná-lo, sendo-lhe aberta vista ao processo.

11.5 – os recursos só serão conhecidos quando tempestivos.

## 12 – DOS PAGAMENTOS

12.1 A Câmara Municipal de IPAMERI, efetuará os pagamentos a CONTRATADA, objeto da presente licitação, na seguinte formalidade:

a) os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação de Notas fiscais competentes, apresentadas pela CONTRATADA na Tesouraria da Câmara Municipal de Ipameri até 2 (dois) dias uteis após a sua entrega, e serão pagas 48 em (quarenta e oito) horas após, conforme proposta de preços apresentada pelo Licitante.

## 13 – DOS ANEXOS QUE COMPOEM O EDITAL

13.1 - Compõem o presente edital e dele fazem partes integrantes os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta do Contrato de prestação de serviços;

b) Anexo II – Modelo de Declaração do Licitante que tomou conhecimento de todas as informações sobre o processo licitatório de Carta Convite nº 002/2014;

c) Anexo III – Declaração do Licitante de que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com encargos de contribuições, tributos federais, estaduais e municipais.

c) Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, disciplinado pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de dezembro de 1999;

13.2 – A CGL fornecerá gratuitamente o edital completo aos interessados mediante copias reprográficas, encaminhamento via internet, por CD ou pen-drive (estes deverão ser fornecidos pelo Licitante).

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o disposto no presente Edital, bem como no contrato a ser pactuado entre as partes.

14.2 – A CONTRATADA será responsável diretamente pelas obrigações estabelecidas no item 1.3 deste Edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato de concessão assinado entre as partes, na forma do que estabelece o art. 79, incisos de I a IV e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

15.1 Os recursos financeiros são oriundos do orçamento da Câmara Municipal de Ipameri e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento geral para 2014:

I – Dotação Orçamentária: 01 031 0052 2001 20130503

II – Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Manutenção da Câmara Municipal

## 16 – DA VINCULAÇÃO LEGAL

16.1 A presente licitação será regida em sua plenitude pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os demais documentos que a integram, pelo que se sujeitam as partes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos que por ventura surgirem e que não contem do presente Edital serão resolvidos pela Administração, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada por qualquer das partes.

IPAMERI – GO, 10 de fevereiro de 2014.

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Geral de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.ºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 002/2014

MINUTA DE CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> Nº                    /2014
<i>"Termo de Contrato de prestação de serviços de gestão pública, que celebram de um lado a Câmara Municipal de Ipameri e de outro -----"</i>
<b>CONTRATANTE</b>
A Câmara Municipal de Ipameri Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.253.913/00001-45, com sede na Cidade de IPAMERI, Estado de Goiás, à Rua Benjamin Constant, nº 790, Setor Central, nesta Cidade, doravante denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE e/ou CÂMARA, representado pelo seu Gestor e Presidente CLEBER DE LIMA CABRAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 941.870.291/0001-68.
<b>CONTRATADA</b>
-----, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, com sede a ----- -----, representado neste ato por -----, brasileiro (a), (estado civil), empresário (a) portador (a) do RG nº ----- SSP/----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado (a) na Cidade de -----, daqui por diante designado como CONTRATADA, resolvem assinar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 - Constitui-se objeto deste Termo de Contrato a contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, para a Câmara Municipal de Ipameri para o exercício de 2014, conforme estabelecido no Termo de Referência apenso ao processo nº 002/2014, ao qual está vinculado o presente contrato, conforme especificações abaixo:

- a) Consultoria e Assessoria, no âmbito dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo;
- b) acompanhamento de processos administrativos, que tramitam ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Ipameri junto ao TCM/GO, na forma do disposto no Termo de Referência;
- c) treinamento de Comissão de licitação e orientação ao controle interno, ali instaurados, na forma disciplinada na Legislação competente;
- d) acompanhamento das ações da PPA-2014/2017, LDO e LOA/2014.
- e) Verificação das metas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Acompanhamento de processos em trâmite no TCM/GO de interesse da Câmara Municipal de Ipameri.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor, da Forma de Pagamento e Prazo

2.1 - DO VALOR - Fica acertado o valor total de R\$ 00,00 (.....), que serão pagos na forma do disposto no item 2., deste;

2.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Notas fiscais competentes, apresentadas pela CONTRATADA na Tesouraria do Poder Legislativo de Ipameri até 2 (dois) dias úteis contados da entrega dos materiais, e serão pagas 48 (quarenta e oito) horas após, conforme proposta de preços apresentada pelo Licitante.

2.3 - DO PRAZO - O Prazo para a prestação dos serviços será de Março a 31 de dezembro de 2014, contados da data de assinatura do instrumento contratual a ser pactuado entre as partes;

**Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (064) 491-2244**

**www.camaraipameri.go.gov.br - camara@camaraipameri.go.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

## CLAUSULA TERCEIRA Do Fundamento Legal

3.1 - O presente Contrato tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, aos termos do Processo nº 002/2014 e ao Procedimento Licitatório modalidade de Carta Convite nº 002/2014, que obrigatoriamente aceitam e se vinculam as partes e o presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA Das Obrigações das Partes

5.1 - As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

I – A Câmara Municipal de Ipameri e/ou CONTRATANTE se compromete a:

- a) cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente, caso necessário;
- c) fornecer à CONTRATADA os documentos necessários a execução dos serviços ora contratados;
- d) para fins de cumprimento de defesas e/ou diligências de interesse da Câmara Municipal de Ipameri junto ao TCM/GO, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se responsabilizará pela entrega aos técnicos da CONTRATADA dos documentos necessários ao cumprimento dos diligenciamentos e/ou recursos a serem pleiteados.

II – A CONTRATADA se compromete a:

- a) cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) aceitar nas mesmas condições a prorrogação do prazo deste instrumento, caso seja de interesse da Administração e da CONTRATADA;
- c) em caso de necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no objeto do contrato que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) não subcontratar os termos deste contrato a terceiros, sem o prévio consentimento do Câmara Municipal de Ipameri;
- e) outros casos citados no processo licitatório, especialmente na Cláusula Primeira do Edital;
- f) não fornecer, emprestar ou de qualquer outra forma ceder os documentos a ela entregues para execução dos seus serviços;
- g) acompanhar processos em trâmite no TCM/GO de interesse do Município.

## CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações das Partes

5.1 - As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

I – O CONTRATANTE se compromete a:

- a) cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) pagar em dia o valores pactuados na Cláusula Segunda;
- c) publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente, caso necessário;
- d) providenciar o pagamento dos valores devidos a CONTRATADA dentro do prazo estabelecido;

II – A CONTRATADA se compromete a:

- a) cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) aceitar nas mesmas condições a prorrogação do prazo deste instrumento, caso seja de interesse da Administração e da CONTRATADA;
- c) outros casos citados no processo licitatório, especialmente na Cláusula Primeira do Edital..

## CLÁUSULA SEXTA Da Inexecução do Objeto do Contrato

6.1 - Na ocorrência da Inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular ou prazo;
- b) o cumprimento irregular de suas cláusulas ou prazos;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços ora contratos e na entrega do bem objeto da presente locação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- d) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial não admitidas no presente instrumento;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- i) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas de "a" a "h", do inciso I;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SETIMA

Das Sanções Administrativas

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a Multa de Mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

Do Foro Competente

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que por ventura vierem a existir durante a execução do presente instrumento, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

8.2 - E por estarem Justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ipameri (GO), ----- de ----- de 2014

<p>CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO</p>  <p>WALTER WILLIAN SILGAIL Presidente</p>	<p>CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>  <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sócio/Proprietário</p>
<p>Testemunhas</p>	
1) _____ CIC/RG	2) _____ CIC/RG



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

### ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 002/2014

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento, nesta data, de todas as informações sobre o Processo Licitatório, modalidade de Carta Convite, nº 002/2014, que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de gestão pública para a Câmara Municipal de Ipameri durante o período compreendido entre março a 31 de dezembro de 2014, conforme estabelecido no Termo de Referência apenso ao processo nº 002/2014.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

IPAMERI – GO, 3 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 002/2014

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, e para fins do cumprimento do art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, disciplinado pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos;  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

IPAMERI – GO, 3 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 002/2014

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, que abaixo subscreve, DECLARA que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos com tributos e contribuições federais, estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto de que trata o Processo Licitatório, modalidade de Carta Convite nº 002/2014, que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de gestão pública para a Câmara Municipal de Ipameri durante o período compreendido entre março a 31 de dezembro de 2014, conforme estabelecido no Termo de Referencia apenso ao processo nº 002/2014.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

IPAMERI – GO, 3 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE